

Seguro de Responsabilidade Civil - Saúde

Documento de informação sobre produto de seguros



W.R. BERKLEY EUROPE AG, Sucursal em Espanha

Produto: Establecimientos de Saúde

W.R. Berkley Europe AG opera em Espanha em regime de direito de estabelecimento, através da sua sucursal, com sede em Madrid, Paseo de la Castellana, 141, Planta 18 (28046). W.R. Berkley España está registada na Dirección-General de Seguros - Espanha - código E-218. Está autorizada a operar em Portugal em regime de liberdade de prestação de serviços (LPS) de acordo com a notificação feita à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - código 4909.

O presente documento de informação sobre o produto pretende apenas disponibilizar um resumo das principais coberturas e exclusões. Por isso mesmo, não tem em conta as circunstâncias específicas do Tomador do seguro. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto acompanharão a própria Apólice.

Qual o tipo do seguro?

O seguro pretende garantir a responsabilidade do segurado relativamente a reclamações de terceiros por danos que lhe sejam imputáveis no âmbito da sua atividade profissional ou empresarial.



Que riscos são segurados?

Danos causados a terceiros, reclamados ao Segurado pela primeira vez durante a vigência da Apólice, desde que o facto gerador da reclamação tenha ocorrido durante a vigência da Apólice, ou no período de retroatividade indicado nas Condições Particulares.

São coberturas base incluídas:

- ✓ Responsabilidade Civil Profissional relativa à atividade desenvolvida no estabelecimento, incluindo médicos, enfermeiros, outros profissionais e técnicos de saúde com vínculo contratual com o Segurado ou por quem este seja responsável (estagiários, temporários...)
- ✓ Eventual responsabilidade subsidiária relativa a pessoas ou entidades com relação comercial com o Segurado
- ✓ Proteção Jurídica e Cauções

Estas coberturas básicas podem ser ampliadas a:

- ✓ Responsabilidade Civil Patronal
- ✓ RC Exploração do estabelecimento seguro:
 - Vestiário
 - Intoxicação alimentar
 - Serviço de lavandaria/limpeza a seco
 - Realização de pequenos trabalhos
 - Instalações radioativas
 - Contaminação acidental
 - Subsidiária por utilização de veículos a motor pelos empregados
- ✓ Responsabilidade Civil - Proteção Dados Pessoais
- ✓ Danos em arquivos e documentos
- ✓ Danos em bens de clientes confiados
- ✓ Proteção jurídica alargada

Qual o capital seguro?

Os capitais seguros variam segundo a atividade.



Que riscos não são segurados

Principais exclusões:

- × Reclamações conhecidas pelo Segurado antes da data início da Apólice
- × Reclamações por atos dolosos salvo disposição legal em contrário
- × Reclamações por atos médicos praticados durante o período de suspensão ou inibição de exercício
- × Reclamações por atos profissionais fora do âmbito profissional declarado pelo Segurado
- × Reclamações decorrentes de danos causados por técnicas não reconhecidas ou praticadas sem os meios adequados
- × Reclamações por danos meramente estéticos por não serem alcançados os efeitos pretendidos
- × Incumprimento, pelo Segurado, da obrigação de obter o consentimento informado do paciente nos termos da legislação em vigor, sempre que isso decorra de uma prática intencional e reiterada
- × Responsabilidade direta de pessoas ou entidades com relação comercial com o Segurado
- × Todos os tipos de multas e coimas



Há alguma restrição da cobertura?

Restrições principais:

- i Os limites de capital por sinistro e anuidade indicados nas Condições Particulares definem os montantes máximos a serem pagos, incluindo todas as despesas e garantias asseguradas ou dadas pela Seguradora
- i Às coberturas opcionais podem corresponder diferentes franquias, ou sublimites, conforme indicado nas Condições Particulares.



Onde estou coberto?

- ✓ O âmbito geográfico e jurisdicional é definido consoante a atividade segura: Portugal ou a União Europeia.
- ✓ O âmbito geográfico escolhido será indicado nas Condições Particulares.
- ✓ O âmbito geográfico não estará sujeito a restrições para participação em congressos no âmbito profissional do Segurado ou quando o mesmo possa estar profissionalmente sujeito a *dever de socorro*.



Quais são as minhas obrigações?

São obrigações do Segurado:

- ✓ Efetuar o pagamento do prémio
- ✓ Assinar e devolver à Seguradora uma cópia da Apólice
- ✓ Comunicar à Seguradora qualquer alteração na sua atividade ou no risco seguro
- ✓ Em caso de sinistro:
 - Comunicar o evento no prazo máximo de sete dias se não tiver sido fixado prazo mais alargado nas Condições Especiais ou Particulares;
 - Informar sobre todas as circunstâncias e consequências do mesmo;
 - Tomar todas as medidas adequadas para a sua defesa face a eventuais reclamações;
 - Comunicar no prazo máximo de 48 horas, qualquer notificação judicial ou extrajudicial de que tenha conhecimento e que possam estar relacionadas com o sinistro.



Quando e como devo pagar?

O Tomador do seguro deverá pagar o prémio no momento da celebração do contrato. Os prémios seguintes serão devidos no vencimento conforme for indicado nas Condições Particulares e nos avisos de cobrança.

Consoante seja convencionado o prémio poderá ser fracionado e o correspondente pagamento poderá ser feito por débito direto (SEPA) ou por transferência bancária.

No caso de seguros temporários, o prémio integral deverá ser pago antes da data de início da Apólice.

O pagamento atempado do prémio é normalmente condição de cobertura.



Quando começa e quando termina a cobertura?

O seguro entra em vigor no dia e hora indicados nas Condições Particulares da Apólice e se não estiver sujeito a prazo certo poderá terminar nas condições previstas na Apólice e no RJCS.



Como posso fazer rescindir o meu contrato?

Se nas Condições Gerais estiver previsto que o contrato se renova anualmente, o Tomador do seguro pode denunciá-lo, comunicando-o por escrito com antecedência mínima de um mês antes da data de renovação da Apólice. A Seguradora poderá fazer o mesmo.